



EDITAL Nº 001/2015

**CONCURSO DE AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUBARÃO**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO, SC**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 30 e 31 da Lei Complementar Nº 46, de 09 de Setembro de 2011, resolve tornar público o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para a **AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO** para professores da Rede Municipal de Ensino de Tubarão, com a finalidade de adequar os quadros das unidades escolares para o **ano de 2016** e ampliação permanente, cujos trabalhos ficam ao encargo da Comissão nomeada através de Portaria.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Ampliação da Jornada de Trabalho destina-se ao provimento dos professores necessários nas unidades escolares, priorizando a dedicação exclusiva para a Rede Municipal de Ensino de Tubarão.

1.2. A **Ampliação Temporária** da Jornada de Trabalho destina-se a suprir vagas de professores que estão atuando em outra função de carreira, reabilitados, em licença para tratar de interesses particulares ou auxílio doença.

Ela será oportunizada para adequação do quadro de necessidades das unidades escolares para o ano de 2016. Se no decorrer do referido ano, for comprovada a vacância do cargo/emprego público de docente, esta tornar-se-á permanente ao professor que optou pela vaga oferecida, desde que esta seja na etapa e/ou disciplina em que o mesmo é efetivo ou atua em caráter definitivo, conforme classificação, de acordo com o artigo 31, § 5º da Lei Complementar Nº 46/2011.

1.3. A **Ampliação Permanente** da Jornada de Trabalho destina-se ao provimento efetivo de professores.

Ela será oportunizada quando no ato da escolha de vagas for comprovada a vacância do cargo/emprego público, de acordo com o artigo 31, § 5º da Lei Complementar Nº 46/2011.

2. DOS REQUISITOS PARA AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

2.1. Ser professor estatutário ou celetista do quadro do magistério público municipal, ocupante de cargo/emprego público de provimento efetivo ou em caráter definitivo.

2.2. Não poderá estar:

- a) Em auxílio doença.
- b) Reabilitado ou readaptado profissionalmente.
- c) Respondendo processo administrativo.

- d) Exercendo outra função, diferente da de docente, que não possibilite a atuação na regência de classe da oportunidade pretendida para ampliação.
- e) No período de estágio probatório, conforme artigo 10, § 5º e 6º da Lei Complementar Nº 46/2011.
- f) Amparado pela Lei nº 3.794 de 17 de dezembro de 2012 (Licença Especial).

3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas na Sede da Fundação Municipal de Educação – Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, nº 1400, Marginal BR 101, Humaitá – Coordenação de Planejamento Pedagógico no período de **21 a 23/10/2015 das 13h30 as 18h30**.

3.2. O candidato deverá efetuar sua inscrição preenchendo requerimento específico (Anexo 1) fornecido pela Fundação Municipal de Educação.

3.3. O Candidato no ato da inscrição deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Declaração de tempo de serviço, em caráter definitivo, prestado na unidade escolar em que é lotado ou designado ou que trabalha, e pretende ampliar a jornada de trabalho (original).
- b) Certidão de tempo de serviço no Magistério Público de Tubarão (original).
- c) Diploma ou certificado do maior nível de habilitação na etapa de ensino ou disciplina de atuação, em caráter definitivo, e na área da educação/ensino (fotocópia e original).
- d) Certificado do maior nível de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área da educação/ensino (fotocópia e original).
- e) Certificados de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da educação e afins (fotocópia e originais).
- f) Carteira de identidade (fotocópia e original).
- g) Declaração de acumulação remunerada ou não de cargos públicos. (Anexo 4)

3.4. A declaração de tempo de serviço, prestado na unidade escolar em que é lotado ou designado, deverá ser expedida pela instituição de ensino, devidamente datada e assinada pelo diretor ou responsável de direção, expressas em **anos, meses e dias, com os períodos de exercício**, considerando **30/09/2015**, como data final.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Na classificação para ampliação da jornada de trabalho será dada preferência ao professor lotado, designado ou que trabalha na escola onde a vaga ou cargo/emprego público não ocupado pelo titular está disponível. Quando houver mais de um inscrito, serão considerados os seguintes critérios de classificação:

- a) Maior tempo de serviço na unidade escolar em caráter definitivo.
- b) Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Tubarão.
- c) Maior nível de habilitação na etapa e/ou disciplina, em caráter definitivo.
- d) Maior nível de habilitação na área da educação/ensino.
- e) Maior número de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da educação e afins.
- f) Maior idade.

4.2. O professor que fez sua inscrição no Processo de Movimentação e a partir de 2015 tiver designação de exercício para outra unidade escolar, passará a ter o nome listado após o último classificado da escola para onde foi designado, excluindo-se o nome da classificação da escola anterior.

4.3. Quando a vaga ou cargo/emprego público não ocupado pelo titular disponível for oferecida em unidade escolar diferente de onde o professor é lotado, designado ou que trabalha, serão utilizados os mesmos critérios de classificação do item 4.1., exceto o da alínea "a", de maior tempo de serviço na unidade escolar em caráter definitivo.

4.4. De acordo com a classificação serão deferidas as solicitações para a ampliação da jornada de trabalho dos professores na própria unidade escolar e realizada a escolha, pelos classificados da listagem geral, para ampliação em outras escolas, considerando as oportunidades oferecidas na adequação dos quadros de necessidades para o ano de 2016.

5. DAS OPORTUNIDADES OFERECIDAS NA ADEQUAÇÃO DOS QUADROS DAS UNIDADES ESCOLARES

5.1. As oportunidades de ampliação da jornada de trabalho estarão caracterizadas na adequação do quadro de necessidades das unidades escolares para o ano de 2016, após a realização do Processo de Movimentação que definirá a designação de exercício dos professores movimentados.

5.2. A Fundação Municipal de Educação – Coordenadoria de Planejamento Pedagógico, após ampliação da jornada de trabalho dos professores na própria escola, na existência de oportunidades em outras unidades escolares, divulgará o quadro oficial onde constará a carga horária, etapa de ensino e/ou disciplina, horário ou turno de funcionamento.

5.3. Serão efetivadas as solicitações para ampliação da jornada de trabalho, através da publicação de portaria, somente se atendidas às exigências dos requisitos 2.1. e 2.2. e após a comprovação da compatibilidade de horário e turnos, de acordo com a oferta educacional da unidade de ensino pretendida e do disposto em lei, observando o intervalo legal intrajornada.

5.4. Será cancelada a ampliação temporária da jornada de trabalho do professor que deixar de reger classe na etapa de ensino ou disciplina em que teve a carga horária alterada, exceto nos afastamentos para tratamento de saúde.

5.5. Para possibilitar a ampliação temporária de trabalho, respeitado o direito do professor detentor de cargo/emprego público em disciplinas específicas e o de permanência do docente na escola em que já trabalha, oportunizar-se-á aos demais a complementação de aulas em disciplinas afins, até a data de retorno do titular, desde que atendidos os requisitos mínimos de nível de formação e habilitação específica.

5.6. As inscrições para ampliação da jornada de trabalho serão válidas para todo o ano letivo de 2015, de acordo com as oportunidades que surgirem nos quadros das escolas.

5.7. O professor, que após publicação da portaria de ampliação temporária de trabalho, desistir da mesma durante o ano letivo em curso, provocando dificuldades pedagógicas e administrativas para a organização da escola, perderá o direito de ampliar em outra oportunidade no ano 2015.

6. DA PUBLICAÇÃO E RECONSIDERAÇÃO

6.1. A Fundação Municipal de Educação publicará as listagens oficiais de classificação para ampliação de jornada de trabalho no dia **06/11/2015**, fixadas em mural na Fundação Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Tubarão.

6.2. A contar da data de publicação das listagens classificatórias o candidato terá o prazo de 3 (três) dias consecutivos para solicitar reconsideração, através de requerimento devidamente preenchido (Anexo 3), anexando documentos que justifiquem a solicitação, este deverá ser entregue na Fundação Municipal de Educação – Coordenadoria de Planejamento Pedagógico.

6.3. As listagens finais de classificação para ampliação de jornada de trabalho, após reconsideração, serão publicadas no dia **12/11/2015**, em mural na Fundação Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Tubarão.

6.4. As oportunidades existentes nas unidades escolares para ampliação serão divulgadas oficialmente até **18 de dezembro de 2015**.

6.5. O cronograma de divulgação das ampliações deferidas na própria escola e de escolha para ampliação em outras unidades escolares será divulgado até o dia **18 de dezembro de 2015**.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Na contagem do tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Tubarão e na unidade escolar serão descontados os períodos de licença para tratar de assuntos particulares e de exercício em cargos que não são da área do magistério/educação, considerando **30/09/2015**, como data final do exercício.

7.2. O candidato que se inscreveu anteriormente em processos de movimentação e de ampliação da jornada de trabalho poderá optar em utilizar os documentos arquivados na Coordenadoria de Planejamento Pedagógico da Fundação Municipal de Educação, devendo anexar ao requerimento documentos atualizados, se for o caso.

7.3. O membro do magistério que na inscrição prestar declaração falsa ou apresentar documentos adulterados terá cancelado e anulado o ato dela decorrente, sem prejuízo de ação penal competente.

7.4. O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com as normas e critérios estabelecidos no presente Edital.

7.5. Serão indeferidos os requerimentos e as solicitações de reconsideração que não atenderem as disposições da legislação vigente, as normas e procedimentos deste Edital.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Municipal de Educação de Tubarão.

Tubarão, 30 de setembro de 2015.

LÚCIA HELENA FERNANDES DE SOUZA
Presidente da Fundação Municipal de Educação

JOÃO OLAVIO FALCHETTI
Prefeito Municipal

**CONCURSO DE AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DE TUBARÃO**

REQUERIMENTO

Eu _____,
professor(a) concursado(a) na área/disciplina _____
lotado(a)/designado(a) _____,
com carga horária de _____ horas semanais, vem requerer ampliação da jornada de trabalho,
para até _____ horas semanais.

Tubarão, ____/____/2014.

Assinatura do Requerente

DADOS PARA ANÁLISE (Preenchimento pela FME)

Tempo de Serviço na escola onde trabalha: _____ anos _____ meses _____ dias.

Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal: _____ anos _____ meses _____ dias.

Nível de Habilitação na área/disciplina específica de concurso _____

Nível de Habilitação na área da educação/ensino: _____

Nº de horas de aperfeiçoamento na área da educação/ensino: _____

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____.

**CONCURSO DE AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DE TUBARÃO**

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

Unidade Escolar: _____

Área/Disciplina: _____

Carga Horária Atual: _____

Tubarão, ____/____/2014.

Assinatura do Responsável

**CONCURSO DE AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DE TUBARÃO**

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

Unidade Escolar: _____

Área/Disciplina: _____

Carga Horária Atual: _____

Tubarão, ____/____/2014.

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À Comissão do Processo de Ampliação da Jornada de Trabalho para Professores da Rede Municipal de Ensino – Fundação Municipal de Educação – 2015.

Eu, _____,
Cargo/Emprego de Professor, inscrito (a) para o concurso de ampliação da jornada de trabalho, etapa/disciplina _____, venho requerer revisão do resultado.

MOTIVO

Data: ____/____/____

Assinatura do (a) Requerente

DESPACHO DA FME

Analizando o requerimento e revisando os documentos apresentados, somos favoráveis ao _____ da solicitação.

Data: ____/____/____

Presidente da Comissão

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente
e domiciliado(a) à _____, no município de
_____, fone: _____,

DECLARO, perante o Poder Executivo Municipal de Tubarão que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública, neste Estado ou nos seus Municípios, na União, no Distrito Federal, em outro Estado da Federação ou seus Municípios, abrangendo a Administração Direta e Indireta.

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo:

() Encontro-me na inatividade de outro cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo:

Cargo, Emprego ou Função Pública declarado(a): _____

Carga Horária: _____

Horário de Trabalho: _____

Órgão: _____

Cidade/UF: _____

Tubarão, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura